

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

**A EVOLUÇÃO DO ESTADO MODERNO E DA DEMOCRACIA: NOVAS  
CONJUNTURAS PARA O SÉCULO XXI<sup>1</sup>**  
**THE EVOLUTION OF THE MODERN STATE AND THE DEMOCRACY: NEW  
CONJUNCTURES FOR THE 21ST CENTURY**

**Murilo Manzoni Boff<sup>2</sup>**

<sup>1</sup> Pesquisa Institucional desenvolvida para a disciplina de "Estado de Direito e Garantias Fundamentais", do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito - Mestrado em Direitos Humanos - da UNIJUI.

<sup>2</sup> Mestrando no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito - Mestrado em Direitos Humanos - da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI), com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PROSUC/CAPES). E-mail: murilo\_boff@hotmail.com

Resumo

O nascimento do Estado Moderno e os estudos do surgimento do Estado e da democracia revelam implicações que se mostram latentes no século XXI. Portanto, a democracia direta e a representativa possuem um arcabouço histórico do nascimento do Estado, bem como, possuem novas formulações a partir do século XXI, tendo em vista o distanciamento entre Estado e Nação, ocorrendo a ruptura da democracia liberal e novos contornos democráticos, objeto de estudo deste trabalho.

Abstract

The birth of the Modern State and studies of the emergence of the state and democracy reveal implications that are latent in the 21st century. Therefore, direct and representative democracy have a historical framework of the birth of the State, as well as have new formulations from the 21st century, in view of the distance between State and Nation, with the breakdown of liberal democracy and new democratic contours, object of study of this work.

Palavras-chave: Estado Moderno, Estado de Direito, Democracia, Século XXI.

1 INTRODUÇÃO

O texto analisa o nascimento do Estado Moderno, fundante do Estado de Direito, bem como a evolução da democracia e suas características para o século XXI. O estudo do nascimento do Estado e o pacto social efetuado revelam contribuições para a formação do Estado atual e a evolução da democracia, entre a direta e representativa, que a partir do século XXI com os fenômenos vivenciados da crise do Estado-nação e o distanciamento do Estado para nação gerem fenômenos que serão aqui brevemente aprofundados, lançando um olhar histórico e crítico acerca desta temática.

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

## 2 METODOLOGIA

O método de abordagem é o dialético, o método de procedimento envolve uma abordagem sócio analítica e a técnica de pesquisa abrange documentação direta e indireta.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 3.1 O nascimento do Estado Moderno

A Idade média é um longo período dotado de certas características: data cerca de dez décadas de existência, entre a transição do mundo antigo para o mundo moderno; caracteriza-se prioritariamente de relações rurais ou agrárias; o poder de domínio era exercido pela Igreja e possui vários períodos de duração com características próprias.

O longo período, apesar da imprecisão, aproxima-se entre 5 d.C e o século 15, alicerçado entre o fim do Império Romano e o surgimento do Renascimento, sendo marcado o período “medieval”, como aquele marcado pelo arcaísmo, obscurantismo, de algo ultrapassado e alvo de desprezo, classificado por historiadores como aquele período que antecede algo que vem depois, onde o obscurantismo medieval é oposto ao clarão renascentista. (BEDIN, 2013).

Neste período houve a ruralização da sociedade e a estagnação econômica, política e social na qual os centros urbanos transformaram-se em núcleos pré-urbanos de desenvolvimento, com povoados que não se caracterizavam propriamente em cidades. Assim, as cidades não eram centro de riquezas e de atividade de comércio ou vida intelectual, pois, se situavam como sedes de bispados, marcando o definhamento dos centros urbanos e a vinculação do homem a terra. (BEDIN, 2013)

O período da Idade Média Central e a Sociedade Feudal abrange os séculos 10 ao 13, sendo um período de maturidade da nova ordem social. Nessa ordem há um sistema de organização econômica com vínculos de homem para homem, em que há subordinação e hierarquia que geram vínculos de dependência, na qual os senhores dominam a massa campesina que explora a terra. Assim, se percebem características de relações de dependência bem desenvolvidas, hierarquias sociais, fragmentação do poder central e privatização da defesa e da guerra. (BEDIN, 2013)

O desenvolvimento das relações de dependência se deu a partir das atividades de vassalagem que criaram as relações de subordinação, num vínculo pessoal de lealdade e afeição mútua, caracterizando-se como uma dependência com fins de proteção e de garantia da sobrevivência, haja vista que esse movimento procurava estabelecer ordem e segurança diante da inexistência da vida urbana.

A Baixa Idade Média se constituiu como o período de transição entre a Idade Média e a Idade Moderna, pois é um estágio no qual a sociedade feudal não findado, enquanto a sociedade moderna ainda não havia nascido. Foi neste período que houve o esgotamento da constituição da sociedade feudal, como também da Idade Média, florescendo o comércio, o ressurgimento das

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

cidades e a ruptura das formas de sociabilidade agrárias ou rurais e o declínio do Papado. (BEDIN, 2013)

O período compreende os séculos 11 a 13, considerado o período da sua maturidade e apogeu. Houve, aos poucos, a desmilitarização da sociedade, a expansão do comércio e da vida urbana, aumento populacional, demonstrando o esgotamento dos princípios fundantes da sociedade feudal e a mutação para um novo momento histórico. (BEDIN 2013)

Alguns pontos podem ser considerados sobre a crise orgânica desse sistema, tais quais a fome, peste (Peste Negra) e guerra (Guerra dos Cem anos), as quais dizimaram a população europeia, agravando-se em uma crise de grandes proporções que exigiu o replanejamento da sociedade, sendo considerado os séculos que encerraram a Idade Média como aqueles de tempos difíceis, com elevados níveis de mortalidade. (BEDIN, 2013)

Assim, um novo planejamento da sociedade surge, aquele não mais caracterizado pelo feudo e relações de sociabilidade de dependência, mas pelo comércio e a indústria, que valorizaram as cidades e a vida urbana, criando-se rotas marítimas de livre circulação de mercadorias, caracterizando a sociedade com um perfil comercial. (BEDIN, 2013)

John Locke (1998) acreditava que a criação do Estado é realizada por um contrato social dos homens livres, iguais, proprietários na natureza, que criam um governo, abdicam da sua liberdade de punir, passando para autoridade do Estado, que em troca deve garantir a proteção dos direitos naturais, sendo essa a função do Estado: garantir os direitos naturais, que, caso não cumpridos, revelam que o Estado está em guerra com os indivíduos, podendo ser derrubado e havendo o direito legítimo de rebelião.

Para ele, o nascimento do Estado Moderno se caracteriza como aquele ocorrido durante longos anos resultando na afirmação de um poder político centralizado que modificou a organização da sociedade, havendo a superação dos poderes locais e universais em que cada indivíduo cumpria seu papel na sociedade conforme atribuído por Deus ou pela tradição para ideia de que o indivíduo é autossuficiente; a centralização e concentração do poder, sendo o Estado o detentor da soberania e de um corpo político específico; o nascimento da devoção e do sentimento à Nação; o monopólio do Estado para uma estrutura política, administrativa, tributária e militar própria (monopólio da violência física); delimitação territorial do Estado e um povo. (LOCKE, 1998)

Já Thomas Hobbes (1983), em contramão, contribuiu acerca que homem em seu estado de natureza é perverso, competitivo, ganancioso, erra pela ganância, sendo incapaz de viver em paz, sendo a paz uma necessidade em que esses homens abrem mão de seu estado de natureza para alcança-la, transferindo ao Estado para viver sob o seu controle (o homem artificial).

Segundo Hobbes (1983), o homem em seu estado de natureza é egoísta, luxurioso e inclinado a violência, a agredir mutuamente pela sede insaciável da violência, que acarreta numa vida solitária, repulsiva e breve, pois o espírito competitivo do homem, em guerra contra todos, performa esse contexto, fazendo jus a frase de ser "o homem o lobo do próprio homem". Nesse estado natural não há senso do que é ou não justo, do certo ou errado, pois o homem vive pelas suas paixões, desejos, sendo incapaz da racionalidade em seu estado de natureza, pois não deixa de suas paixões para o bem-estar.

Portanto, o nascimento do Estado Moderno se caracteriza como aquele ocorrido durante longos anos resultando na afirmação de um poder político centralizado que modificou a organização da

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

sociedade, havendo a superação dos poderes locais e universais em que cada indivíduo cumpria seu papel na sociedade conforme atribuído por Deus ou pela tradição para ideia de que o indivíduo é autossuficiente; a centralização e concentração do poder, sendo o Estado o detentor da soberania e de um corpo político específico; o nascimento da devoção e do sentimento à Nação; o monopólio do Estado para uma estrutura política, administrativa, tributária e militar própria (monopólio da violência física); delimitação territorial do Estado e um povo.

### 3.2 Estado de Direito, democracia e novas perspectivas para o século XXI

Bedin (2013) explica que na conceituação analítica do Estado de Direito, há distinção entre o Direito e o poder e a subordinação do poder ao Direito, afirmando-se que a institucionalização do Estado de Direito propicia a eliminação do arbítrio do exercício dos poderes públicos, a subordinação do poder ao império do Direito e a ideia de justiça na constituição do Estado, na qual ele é uma nova e singular forma do Estado moderno e pode ser conceituada por características ou dimensões essenciais.

Dentre elas, há a dimensão que vislumbra que o Estado de Direito está vinculado ao império do Direito, isto é, a uma Constituição que regula o poder vinculado ao Estado como forma de regulação legislativa que possui um Documento como a égide do limite de seu poder. Portanto, o Estado atua por meio de uma Constituição, sendo o poder político limitado por ela e que se organiza e está sujeito ao regime jurídico, vigorando a ideia de justiça existente nos valores axiológicos da Constituição. Assim, a primeira dimensão relaciona o Estado sujeito a uma Constituição; o Estado atua por meio do Direito; e o Estado está sujeito a ideia de justiça. (BEDIN, 2013)

Também, que o Estado de Direito é um Estado democrático e republicano, garantindo a soberania popular e na defesa dos bens públicos, propiciando a defesa dos bens coletivos que são fundamentais para que se funde um Estado democrático e republicano. (BEDIN, 2013)

Portanto, verifica-se que o Estado de Direito é fundante da Constituição, estando o Estado em subordinação ao Direito, possuindo diversos princípios de garantias aos indivíduos, bem como de formas de estruturas que organizam o Estado e o elegem como o promotor de direitos e garantidor da soberania popular e do republicanismo. (BEDIN, 2013)

Dessa forma, a democracia passou por contornos no decorrer da história. Para Bobbio (2003), a diferença entre a democracia dos antigos e dos modernos possui uma divisão axiológica e analítica ao definir o termo. Aos antigos, a democracia era entendida como direta, já aos modernos, a democracia é entendida como a representativa.

Nesse sentido, a democracia dos atuais é associada ao voto e as eleições, onde por meio do sufrágio há a escolha de quem irá decidir. Na antiguidade, a democracia era tida como o local de assembleia onde havia o poder de decisão direta nas suas escolhas, do governo da maioria, no entanto, a definição de democracia era por vezes conflituosa e não unitária, pois havia discussões sobre qual governo monárquico seria o melhor: o de eleição ou o de sorteio. (BOBBIO, 2003)

A democracia dos antigos consistia na escolha direta sobre todos as gamas das atividades governamentais, entendida como a da maioria, dos muitos, das massas, da "comunidade dos

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

cidadãos”, dos pobres contrapostos aos ricos. Para os antigos, a eleição não era forma de se resolver a democracia, ao contrário das outras duas formas de governo, a monarquia e aristocracia. (BOBBIO, 2003)

Nesse sentido, para os antigos as eleições eram consideradas como uma correção útil e necessária para o poder político do povo, enquanto para os modernos a eleição é como uma forma de representação substituindo a participação direta, salvaguardando-se o referendo popular, ou seja, essas duas formas de democracia se invertem, na democracia dos antigos a regra era a democracia direta e as eleições de forma excepcional, enquanto na atual a participação direta é a exceção. (BOBBIO, 2003)

No Brasil está consolidado o sufrágio universal na Carta Magna de 1988, que estabelece o voto representativo no qual os governados elegem seus governantes, cabendo ao voto direto os referendos e plebiscitos e iniciativa popular, se consolidando assim a soberania popular nacional, à luz de seu Art. 14. (BRASIL, 1988). Nesse sentido, o voto passa a ser integrante da democracia e que possui novas vislumbrações no século XXI, sendo vista por autores como em ruptura ou até mesmo em crise.

Castells enfatiza que a democracia liberal passa uma ruptura no século XXI, pois é incapaz de suprir as expectativas da população. Nesse sentido, há uma separação entre Nação e Estado, na qual o Estado-Nação deixa de ser o centro de representatividade, oportunidade na qual são vislumbrados fenômenos que ocorrem em todo o mundo ocidental, tais como a volta dos nacionalismos, na tentativa de reafirmação enquanto sujeito e espaço, bem como de populismos, preconceitos, xenofobia e discursos que não são simpáticos às classes minoritárias. (CASTELLS, 2018)

Nesse diapasão, as redes sociais surgem como oportunidade de redução de distância entre governantes e governados, e a partir dela há um movimento que tendencia os internautas (cidadãos) a utilizarem-se das redes e reivindicarem anseios. Assim, é na esfera simbólica da política online que permite a grupos e indivíduos mobilizações que ignoram a política formal e caracterizam esses novos movimentos como externos à política principal e que podem minar ainda mais as instituições democráticas, tornando seu consenso e criação mais difícil de serem atingidas. (CASTELLS, 1999).

Como bem acentua Rosanvallon (2017), há um declínio do desempenho democrático nas eleições, a qual não tem produzido a função da cidadania e tampouco a função da deliberação pública, o que corrobora com um déficit de representação e portanto, não favorece uma democracia de exercício.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vislumbrado, o nascimento do Estado Moderno passou por diversas alterações até a sua consolidação como Estado de Direito. De tal forma, as suas evoluções e o pacto social estabelecido entre os cidadãos de transferirem o seu poder de escolha da atividade pública para a fundação do que se tem como Estado remonta implicações até os dias de hoje.

Cite-se a democracia, a qual era exercida primeiramente pelo exercício direto dos que eram

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

aptos como cidadãos de escolherem diretamente seus governantes, ao contrário do que ocorre hoje, na qual o sufrágio universal estabeleceu aos cidadãos a representatividade como o meio para seus governantes atuarem na esfera pública em prol do bem comum.

No entanto, a evolução do Estado e a democracia participativa também revelam que a democracia no Século XXI passa por novas ressignificações, seja por não atender aos anseios dos cidadãos, seja pelo Estado estar cada vez mais distante da nação, oportunidade na qual novos movimentos são vistos e as redes sociais tornam-se uma ferramenta que dá ao povo a ferramenta para estabelecer uma ruptura da democracia liberal no Ocidente, bem como de proporcionar àqueles que a utilizam a possibilidade do distanciamento de uma democracia representativa para uma aproximação a democracia direta, como uma ampliação daquelas hipóteses de plebiscito, referendo e iniciativa popular, fomentando, assim, novas características para a democracia.

**REFERÊNCIAS**

- BRASIL. Constituição Federal de 1988. Senado Federal. Disponível em < [https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988\\_03.07.2019/art\\_14\\_.asp](https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_03.07.2019/art_14_.asp) > Acesso em 20 de jul. de 2019.
- BEDIN, Gilmar Antonio. A Idade Média e o nascimento do Estado Moderno: aspectos históricos e teóricos. 2. Ed. Ijuí: Ed Unijuí, 2013.
- BEDIN, Gilmar Antonio. Estado de Direito: Tema complexo, Dimensões essenciais e conceitos. In: *Direito em Debate*, ano XXII, nº 39, jan.jun. 2013. Disponível em < <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/1354> > Acesso em 20 de jul. de 2018.
- BOBBIO, Norberto. O filósofo e a política. Contraponto: São Paulo, 2003.
- LOCKE, John. Dois Tratados Sobre o Governo. (Tradução de Julio Fischer). São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- HOBBS, Thomas. Leviatã. Matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil. (Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva). 3. ed. São Paulo: AbrilCultural, 1983. Col. Os Pensadores.
- ROSANVALLON, Pierre. A democracia do Século XXI. In: *Perspectivas* nº12/2017. Friedrich Ebert Stiftung Brasil, 2017. Disponível em < <http://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/13553.pdf> > Acesso em 20 de jul. de 2019.